



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CRIADO PELA LEI Nº 09/75 DE 30 DE OUTUBRO DE 1975. ANO XXIII, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1.997.
Lei nº 143/97

Institui o Regime Jurídico Único de Trabalho aos funcionários e servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bom Sucesso**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído o Regime Jurídico Único de trabalho, a todos os funcionários e servidores municipais, conforme o **Art. 39** e seus Parágrafos da Constituição Federal, adotando-se o **REGIME ESTATUTÁRIO**, tanto para os servidores do Executivo como para os servidores do Legislativo.

§ 1º - O **Regime Estatutário** de que trata esta **Lei**, será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como suas alterações e demais legislação pertinente.

§ 2º - A qualquer título, prevalecerá sobre esta **Lei** o disposto na Lei orgânica do Município, na Constituição Estadual e na Constituição Federal.

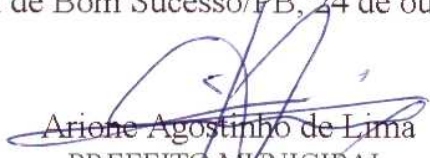
Art. 2º - O plano de Carreira, Cargo e Salário será encaminhado à apreciação da Câmara Municipal, dentro de 20 (vinte) dias desta vigência da **Lei**, com base em prova por concurso público, títulos, transposição de cargos, tempo de serviço e folha funcional.

Art. 3º - Aprovado o Plano de Carreira, dentro de 30 (trinta) dias da sua vigência será efetuada a reestruturação dos cargos e funções e os respectivos enquadramentos, tornando em cargos públicos os contratos existentes com estabilidade, no Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o **Executivo Municipal** obrigado a encaminhar no prazo de 20 (vinte) dias à Câmara Municipal, para a devida apreciação e votação, o Estatuto do Servidor Municipal do Município de Bom Sucesso – PB, conforme **§ 1º, art. 1º** desta **Lei**.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, 24 de outubro de 1.997.


Arione Agostinho de Lima

PREFEITO MUNICIPAL